

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.013, DE 2013, DO SENADO FEDERAL,
QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE POLÍTICA URBANA
E DE PROTEÇÃO À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE
ASSOCIADAS A IMPLANTAÇÃO E AO COMPARTILHAMENTO
DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES”.**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI No 5.013, DE 2013
(Apenos: Projeto de Lei nºs 4.107/2012, 4.571/2012, 5.507/213, 5.833/2013)

Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Exclua-se o §9º do art 7º do substitutivo da Comissão Especial.

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta por emenda para o *caput* do art. 7º, torna sem sentido o presente dispositivo, uma vez que contempla a preocupação nele expressa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.

**Deputado Eurico Júnior
PV-RJ**